

MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Processo*  
*Administrativo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Ref.: Processo Licitatório nº 12/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 12/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

003

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Solicitação**



**Ofício 004/2015 / SMEC**

**Arapoti, 09 de janeiro de 2015.**

Ilmo. Senhor:

***Paulo Roberto da Silva***

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: registro de preço

Prezado Senhor

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, registro de preço, para contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas que representam nosso Município em eventos esportivos.

Lembramos que através de ações como esta, a Secretaria Municipal tem o intuito de incentivar as práticas esportivas entre nossos jovens Munícipes.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

***Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte – Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica – Recursos Ordinários Livres – Ficha 187 R\$-***

**CARLOS EUCLYDES MAZZETTI (Riva)**

**Secretário de Esportes e Lazer**

*Carlos Euclides Mazzetti(Riva)*  
*Secretário Municipal de Esportes e Lazer*  
*DECRETO nº 3403/2014*



*Cotação de*  
*Preço*

**Trans Ceres - Transporte de Passageiros Ltda**

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Ônibus Rodoviário.....44 a 50 lugares	5000	4,80	24.000,00
2	Micro Ônibus.....28 a 32 lugares	5000	3,20	16.000,00
3	Van .....15 lugares	5000	2,50	12.500,00
4				
				52.500,00

**T.C.A. - Transporte Coletivo Arapoti Ltda**

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Ônibus Rodoviário.....44 a 50 lugares	5000	5,00	25.000,00
2	Micro Ônibus.....28 a 32 lugares	5000	3,00	15.000,00
3	Van .....15 lugares	5000	2,50	12.500,00
4				
				52.500,00

**Viação Santana Iapó Ltda**

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Ônibus Rodoviário.....44 a 50 lugares	5000	4,00	20.000,00
2	Micro Ônibus.....28 a 32 lugares	5000	3,20	16.000,00
3	Van .....15 lugares	5000	2,70	13.500,00
4				
				49.500,00

**MÉDIA**

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Ônibus Rodoviário.....44 a 50 lugares	5000	4,60	23.000,00
2	Micro Ônibus.....28 a 32 lugares	5000	3,13	15.666,67
3	Van .....15 lugares	5000	2,57	12.833,33
4				
				51.500,00

Arapoti, 07 de janeiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Arapoti

Apresento-lhe a proposta de transporte para o Departamento de Esporte

Ônibus rodoviário	R\$ 4,80 km. Rodado
5000 MIL KM MÊS	24.000,00

Micro ônibus	R\$ 3,20 km. Rodado
5000 MIL KM MÊS	16.000,00

Van 14 lugares	R\$2,50 km. Rodado
5000 MIL KM MÊS	12.500,00

  
ZILMA BRONOSKI

**TRANS-CERES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**  
**RUA DA JAQUEIRA Nº 100 BAIRRO OURO VERDE SENGES**  
**FONE 43-3557-1885 E 3557-1468**  
**CNPJ 05.441.066/0001-30**

Arapoti, 07 de janeiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Arapoti

ESPORTE

Apresento-lhe a proposta de transporte para o Departamento de Esporte

Ônibus rodoviário	R\$ 5,00 km. Rodado
5000 MIL KM MES	25.000,00

Micro ônibus	R\$ 3,00 km. Rodado
5000 MIL KM MES	15.000,00

Van 14 lugares	R\$2,50 km. Rodado
5000 MIL KM MÊS	12.500,00



**RICARDO MORE GONZALES**

**TRANSPORTE COLETIVO ARAPOTI LTDA.  
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 470 JARDIM ALPHAVILLE  
FONE 43-3557-1885 E 3557-1468  
CNPJ Nº: 82.424.631/0001-00**



010

Leandro Furquim &lt;leandro.furquim2@gmail.com&gt;

---

## Orçamento Sec. Esporte

---

**Viação Iapó Arapoti** <iapo.arapoti@bol.com.br>

8 de janeiro de 2015 13:34

Para: Leandro Furquim &lt;leandro.furquim2@gmail.com&gt;

Boa Tarde

Leandro

Segue valores por km rodado

\_Ônibus Rodoviário com wc e ar condicionado cap 44 lug.: 5000 km valor do km R\$:4,00.

\_Micro ônibus ar condicionado cap 27 lug: 5000 km valor do km R\$:3,20.

\_Van 15 lugares com ara condicionado : 5000 km valor km R\$:2,70.

OBS.:Proposta comercial valido por 90 dias para fechamento de contrato.

desde já agradecemos seu contato

qualquer dúvida estamos a disposição

Att:

Paulo H.Amaro

viação Santana Iapó Ltda.

Arapoti-PR 43-3557.4030 / 42.9917.9697

[iapo.arapoti@bol.com.br](mailto:iapo.arapoti@bol.com.br)

---

**De:** [leandro.furquim2@gmail.com](mailto:leandro.furquim2@gmail.com)**Enviada:** Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2015 14:25**Para:** [iapo.arapoti@bol.com.br](mailto:iapo.arapoti@bol.com.br)**Assunto:** Orçamento Sec. Esporte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

012

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3668/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

suas atribuições legais e;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no uso de

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**

Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**

Equipe de Apoio – **Ilíneu Aparecido da Silva**

Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

Equipe de Apoio – **Idíneu Antonio da Silva**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

oficialização deste ato.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para

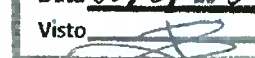
as disposições em contrário.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se

JANEIRO DE 2015.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	<u>10/01/2015</u>
Oficial	<u>Estina</u>
Edição	<u>Manhã</u>
Nº	<u>1266</u> Página <u>81</u>
Data	<u>08/01/2015</u>
Visto	

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 12/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Edital***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

016

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº   1  /201  -PMA  
PROCESSO Nº   /201  -PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (    ) RECEBEMOS e ou (    ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201  .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

017

**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.668, de 06/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **(Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **unitário por item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.





### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

020

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

022

previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
  - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

024

insumos;

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

025

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

026

- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
  - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
  - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.



## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

028

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

029

- de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

030

- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

031

- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.30.00** – referente à **Materiais de Consumo**, do Orçamento Próprio do Município.

### **14. PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

032

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.





## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

034

Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

035

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_.

**NOME DO PREGOEIRO**

PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto \_\_\_\_\_.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Conforme item 13 do edital.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 Conforme item 14 do edital.

**5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Conforme item 18 do edital.

**6. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

6.1 Conforme item 20 do edital.

**7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

7.1 Conforme item 21 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

037

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

039

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

040

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

041

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

042

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

044

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais           (secretarias)          , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:**           (NOME DO FORNECEDOR)          , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº           (Nº do CNPJ)          , com sede na cidade de           (Endereço completo)          , neste ato representada pelo representante legal o Senhor           (NOME DO REPRESENTANTE)          , inscrito no CPF/MF sob o nº           (Nº do CPF)          , portador da Cédula de Identidade nº           (Nº do RG)          , residente e domiciliado           (Endereço)          , com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições           (objeto licitado)          , de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

045

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **\_\_\_\_ (NOME DO SERVIDOR) \_\_\_\_**, matrícula nº **\_\_\_\_ (Nº DA MATRICULA) \_\_\_\_**, RG. nº **\_\_\_\_ (Nº DO RG) \_\_\_\_**, CPF nº **\_\_\_\_ (Nº DO CPF) \_\_\_\_** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ – referente à \_\_\_\_\_, do Orçamento Próprio do Município.

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;



- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

048

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.





- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

050

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/01/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Ref.:** Processo Licitatório nº 12/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 21/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas de diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. 2. Atendimento à Legislação vigente sobre licitações Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços de serviços na locação de transporte de atletas de diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 04/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/10);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 12);
- d) Autorização para licitar (fl. 14);
- e) Minuta do edital (fls. 16/50).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 13/48), a presente licitação tem como objeto o registro de preços de serviços na locação de transporte de atletas de diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) TRANS CERES – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA;
- b) T.C.A. – TRANSPORTE COLETIVO ARAPOTI LTDA;
- c) VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços de serviços na locação de transporte de atletas de diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.







058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 30 de janeiro de 2015.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989

***Edital***  
***E***  
***Anexos***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

060

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMA

PROCESSO Nº 012/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 012/2015-PMA**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Luana Lordelos Fernandes e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.668, de 06/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 08h30min, do dia 24 de fevereiro de 2015.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 09h00min, do dia 24 de fevereiro de 2015.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

062

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para (**Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 51.500,00 (cinquenta e hum mil e quinhentos reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.





### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.





## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
  - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

068

insumos;

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



**9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**9.3.1.1.5. E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

070

- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
  - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
  - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.





---

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

072

descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

073

- de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.



- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

075

- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.

### **14. PAGAMENTO**

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

076

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

## **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

## **19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

078

Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 20.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 20.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

079

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 04 de fevereiro de 2015.

**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

080

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 013/2015**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Anexo I - Processo nº 12/2015**

**Item: 1**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20794 ONIBUS RODOVIARIO	KM	5.000,0000	4,6000	23.000,0000

**Item: 2**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20795 MICRO ONIBUS	KM	5.000,0000	3,1300	15.650,0000

**Item: 3**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20796 VAN 15 LUGARES	KM	5.000,0000	2,5700	12.850,0000

**Total Geral:** 51.500,0000

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 Conforme item 13 do edital.

**4. DO PAGAMENTO**

- 4.1 Conforme item 14 do edital.

**5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 Conforme item 18 do edital.

**6. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 6.1 Conforme item 20 do edital.

**7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

- 7.1 Conforme item 21 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

083

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

---

[nome da empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

084

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

086

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

088

**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/201\_**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_(secretarias)\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: \_\_ (NOME DO FORNECEDOR)\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ)\_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE)\_\_,** inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG)\_\_, residente e domiciliado **\_\_ (Endereço)\_\_,** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **aquisições \_\_ (objeto licitado)\_\_,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_ e Processo nº \_\_\_/201\_, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis,** contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor           (NOME DO SERVIDOR)          , matrícula nº           (Nº DA MATRICULA)          , RG. nº           (Nº DO RG)          , CPF nº           (Nº DO CPF)          , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

090

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ – referente à \_\_\_\_\_, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;





- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

092

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.





- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

094

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*



Empty form area for candidate information.

Arapoti, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

DATA DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ h

(Carimbo da Prefeitura e rubrica do atendente)



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Ilmo Sr. Presidente da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público,

RECURSO RELATIVO AO TESTE DE: ( ) Força muscular manual ( ) Flexão abdominal ( ) Corrida / caminhada

FUNDAMENTAÇÃO JUSTIFICATIVA

Empty form area for justification.

Arapoti, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2015.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

DATA DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_ h

(Carimbo da Prefeitura e rubrica do atendente)

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 PREGÃO EDITAL Nº 001/2015

Table with 2 columns: Candidate Name and Score. Includes names like KELHEN JAROS, KELLI DA SILVA RENTZ, etc.

Edifício da Prefeitura de Arapoti - Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2015.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOTI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2014, de 05 de outubro de 2014, a realização de provas práticas, torna público, o resultado da prova prática, conforme segue:

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Table with 3 columns: Candidate Name, Score, and Rank. Includes names like ADRIANA LEITE, ANA CARLA SOARES, etc.

Table with 3 columns: Candidate Name, Score, and Rank. Includes names like SILMARA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, SILVANA APARECIDA NUNES DELGADO, etc.

AGENTE DA DEFESA CIVIL

Table with 3 columns: Candidate Name, Score, and Rank. Includes names like FABIANO EUGENIO DA SILVA, JOSUÉ MACAN, etc.

Public notice for bidding process (PREGÃO PRESENCIAL) for the Municipality of Arapoti, including details on opening envelopes and terms.

Table with 2 columns: Candidate Name and Score. Includes names like ADILSON TEODORO DA ROSA, ALEX SANDRO DE GOUVEIA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDO LEITE Nº 140 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (043) 3557-1348

Table with 2 columns: Candidate Name and Score. Includes names like EDINEI MELO DE OLIVEIRA, EDIVALDO ALMEIDA PONTES, etc.

Table with 2 columns: Candidate Name and Score. Includes names like JOÃO RODRIGUES, REINALDO KOTARSKI.

Edifício da Prefeitura de Arapoti - Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2015.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal de Arapoti

Public notice for bidding process (PREGÃO PRESENCIAL) for the Municipality of Ibaity, including details on opening envelopes and terms.

FORO: Comarca de Ibaity/Pr. Ibaity/Pr., 04 de fevereiro de 2015. MUNICÍPIO DE IBAITY/PR Roberto Regazzo Prefeito Municipal CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 PREGÃO EDITAL Nº 001/2015

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900127812000922743390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.500,00		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	24/02/2015	Data Registro	05/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

097

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata de Sessão***  
***Pública***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

098

## PREGÃO – PRESENCIAL Nº 0013/2015 PROCESSO Nº 012/2015

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES NO EXERCÍCIO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

Às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e quatorze, reuniu-se o Senhor (a): Luana Lordelos Fernandes, na qualificação de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3.678/2015, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para proceder ao pregão presencial. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da *Lei Federal nº 10.520/02*, subsidiária a *Lei Federal nº 8.666/93*, alterada pela *Lei 8.883/94*, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação, mesmo levando em consideração à efetiva e ampla publicação do aviso da licitação no Jornal Folha Extra, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no site Oficial do Município, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, o Pregoeiro declara encerrada esta sessão, sugerindo que seja remarcado este processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Arapoti, 24 de fevereiro de 2015.

  
**Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de apoio

  
**Idineu Antonio da Silva**  
Equipe de apoio

  
**Luana Lordelos Fernandes**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Licitação*  
*Deserta*

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS/ NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Ação Básica	0,00	2.530,40	0,00	0,00	853.170,26	0,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	33.540,59	0,00	0,00	66.750,58	0,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	41.838,69	0,00	0,00	(41.838,58)	0,00
FUNDEB 40%	0,00	4.130,30	0,00	0,00	50.995,43	0,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS	4.500,04	0,00	0,00	0,00	(4.500,04)	0,00
Seção / percentual vinculado sobre a receita de	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,40	18,17
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>4.500,04</b>	<b>81.869,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>967.084,36</b>	<b>18,17</b>
Recursos Livres	90.427,90	1,07	0,00	0,00	180.006,52	14.509,87
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>90.427,90</b>	<b>1,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.006,52</b>	<b>14.509,87</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>94.927,94</b>	<b>81.869,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.147.090,87</b>	<b>14.827,94</b>

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso II, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS/ NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de WENCESLAU BRAZ - PR  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.163.491,52	36,03
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<-%>	16.731.936,41	80,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -<-%>	15.895.330,59	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.182.080,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Conhecidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.816.714,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	188.071,18	0,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.957.810,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.186.954,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	274.561,18	0,00

**Ceres.**  
Exercício: 2010 à 2014  
34\_Cadastro: 1928  
Proprietário: RUBENS FERRAZ BASSANI  
CPF: 042.203.188-40  
Endereço: R. Francisco Luiz Esteves, 208 - Quadra 001 - Lote 06-A - Bairro: Bousque  
Exercício: 2010 à 2014  
35\_Cadastro: 1937  
Proprietário: IRINEU PEREIRA CAMPOS  
CPF: 042.329.908-17  
Endereço: R. Eugenio Michalowski, 27 - Quadra 06-C - Lote 09 - Bairro: Parque das Buganvílias  
Exercício: 2010 à 2014  
36\_Cadastro: 1948  
Proprietário: MARCOS ANTONIO SILVA FARIAS  
CPF: 042.483.749-86  
Endereço: R. Juliana Pena e Silva, 478 - Quadra 06 - Lote 09 - Bairro: Loteamento SINDSERV  
Exercício: 2010 à 2014  
37\_Cadastro: 1970  
Proprietário: MOISES ROMAO SILVA  
CPF: 042.957.278-00  
Endereço: R. Therezinha Silva Lopes dos Santos, 101 - Quadra 02 - Lote 23 - Bairro: Jardim Fabiana - Exercício: 2010 à 2014  
38\_Cadastro: 1998  
Proprietário: SOARA APARECIDA DOS SANTOS CASTILHO  
CPF: 044.013.558-11  
Endereço: R. Severo Soares Cavaleiro, 788 - Quadra C - Lote 14-A - Bairro: Vila Romana  
Exercício: 2010 à 2014  
39\_Cadastro: 2163  
Proprietário: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO E SILVA  
CPF: 049.270.508-71  
Endereço: R. Jose Nunes de Souza, 715 - Quadra 92 - Lote 123 - Bairro: Centro  
Exercício: 2010 à 2012

40\_Cadastro: 2228  
Proprietário: TIAGO BATISTA MARTINS  
CPF: 051.508.048-75  
Endereço: R. Jose Alvarez, 403 - Quadra 001 - Lote 10 - Bairro: Vila Romana II  
Exercício: 2010 à 2014  
41\_Cadastro: 2247  
Proprietário: SILVANA DE SOUZA  
CPF: 051.791.379-85  
Endereço: R. Maria Lindaura de S. Rozenberger, 14 - Quadra 08-C - Lote 01 - Bairro: Parque das Buganvílias - Exercício: 2010 à 2014  
42\_Cadastro: 2335  
Proprietário: ROSANGELA INOCENCIA DA CRUZ  
CPF: 053.955.579-70  
Endereço: R. Jose Fernandes Soares de Silva, 506 - Quadra 08-B - Lote 07 - Bairro: Parque das Buganvílias - Exercício: 2010 à 2014  
43\_Cadastro: 2342  
Proprietário: ELENIR DE FATIMA PAIXÃO  
CPF: 054.374.558-78  
Endereço: R. Orlando Miranda Batista, 45 - Quadra 05-C - Lote 22 - Bairro: Parque das Buganvílias - Exercício: 2010 à 2014  
44\_Cadastro: 2424  
Proprietário: HAMILTON CARDOSO FERREIRA E OUTROS  
CPF: 057.244.498-00  
Endereço: R. João Kuppel, 251 - Quadra 86 - Lote A - Bairro: Centro - Exercício: 2010 à 2014  
45\_Cadastro: 2431  
Proprietário: MARA S. C. CADAMURO  
CPF: 057.443.358-87  
Endereço: R. Jar Alves, 250 - Quadra 004 - Lote 05 - Bairro: Jardim Fabiana  
Exercício: 2010 à 2014.

Não havendo o comprometimento e o pagamento dos débitos no prazo estabelecido, o mesmo será encaminhado para execução judicial.

Arapoti, 24 de Fevereiro de 2015.  
Atenciosamente

Maria Regina dos Santos  
Chefe de Divisão de Tributação  
Decreto: 3.089/13 de 02/01/13

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP: 84.590-000 / FONE: (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.458.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital (Pregão Presencial) nº 013/2015

Processo nº 012/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletes das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ficou constatado em 24/02/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

WENCESLAU BRAZ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 27/02/2015, às 19hrs, tendo como local o plenário da câmara de vereadores de Wenceslau Braz, sito em frente a Rua Felipe Miguel de Carvalho, 78, Centro, para demonstração e avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2014, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Wenceslau Braz-PR, 25 de fevereiro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

DECRETO nº 009/13

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de dotação no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz e autorização contida na Lei Municipal nº 2980/14 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 30.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0005.2.0173.1.90.16.00.00.00 - 1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de seguinte dotação orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0005.2.0173.1.91.13.00.00.00 - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 24 de fevereiro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 097/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ESTER DA SILVA CAVALAR ALVES, brasileira, viúva, portadora de Cédula de Identidade RG. sob o nº 3.185.263-3e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.M.F) sob o nº 518.826.989-91, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA junto ao "CMEI Criança Feliz" e da "Escola Municipal Araci do Rocio Quadros Mendes", nos termos da Lei Municipal nº 2018/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Wenceslau Braz.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 25 de fevereiro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 098/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora SILVANA TISQUE, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade RG. sob o nº 7.181.012-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.M.F) sob o nº 031.992.369-01, para responder como DIRETORA junto ao "CMEI Criança Feliz", nos termos da Lei Municipal nº 2018/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Wenceslau Braz.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 25 de fevereiro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aviso de*  
*Remarcação de*  
*Licitação*





**AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO 013/2015**

O Município de Arapoti, através de seu Pregoeiro, comunica, a quem possa interessar, que o **Pregão Presencial nº 013/2015, Processo nº 012/2015**, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Ficando remarcada a sessão referente aos mesmos para o dia **18/03/2015**, às **09:00** (nove) horas, na sala de licitações, do Centro Administrativo Municipal, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

O edital está disponível no sítio: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Arapoti/PR, 02 de Março de 2015.

  
LUANA LORDELOS FERNANDES  
-Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Aviso de*  
*Remarcação de*  
*Licitação*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**LICITAÇÃO REMARCADA**

**Edital (Pregão) nº 013/2015**

**Processo nº 012/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ficou constatado em 24/02/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

**Fica remarcada para:**

**Abertura dos Envelopes:** No dia 18 de março de 2015, às 09h00min.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 18 de março de 2015.

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário, Valor Total. Lists various items and their costs.

EXTRATO DE DATA - REGISTRO DE PREÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ. PREÇO Nº 0142/14 - PROCESSO Nº 8814.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital (Pregão) nº 013/2015 Processo nº 012/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades...

Ficou constatado em 24/02/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação...

Fica remarcada para: Abertura dos Envelopes: No dia 18 de março de 2015, às 09h00min. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 18 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/2015 Pregão: 014/2015 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Contratada: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário, Valor Total. Lists various items and their costs.

Edifício da Prefeitura de Arapoti - Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

Braz Rizzi Prefeito Municipal de Arapoti

WENCESLAU BRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR GESTÃO 2013 - 2016. DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015. Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná - Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

SALTO DO ITARARÉ

CONVITE A TODA POPULAÇÃO SALTENSE. O Senhor Prefeito Municipal ISRAEL DOMINGOS juntamente com o seu Vice o Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO, convidam a toda População Saltense, para participarem da Audiência Pública, que tratará da Elaboração e Execução do Plano Diretor Municipal.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE: CONCEDER a partir de 23/02/2015, Licença à Gestante (Licença Maternidade) por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 207 da Lei 273/93 de 28/01/93, à Servidora KARINA CORREA DE FREITAS CHAVES, portadora do RG nº 6.981.963-0 ocupante do Cargo de Advogada.

SALTO DO ITARARÉ

Artigo 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2015, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2014. § Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900127812000922743390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.500,00		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2015		
Data da Abertura das Propostas	24/02/2015	Data Registro	05/02/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/03/2015	Data Registro	03/03/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

107

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> 210	<b>Data:</b> 18/03/2015	<b>Horário:</b> 08:04	<b>Pregão</b> 013/15
<b>Origem:</b> GONZALES & BRONOSKI LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável


# ***Credenciamento***

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME**  
CNPJ: 10.369.159/0001-31  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
**SOCIA ADM.**

*Delci*



*Pr*


**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**




AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.369.159/0001-31, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA ME**  
CNPJ: 10.369.159/0001-31  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
SOCIA ADM.







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA, estabelecida na RUA MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA, 118, QD 5 LT 12, JARDIM CERES, ARAPOTI, PR, CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARAPOTI - PR, 27 de Agosto de 2008.

Sócio: RICARDO MORE GONZALES

Sócio: DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>08 SET 2008</u>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/09/2008 SOB NUMERO: 20083961976 Protocolo: 08/396197-6, DE 02/09/2008 Empresa: 41 7 0629155 1 RICARDO MORE GONZALES &amp; CIA LTDA MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
--------------------------------	--

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/03/15

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA.**

**RICARDO MORE GONZALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n Qd 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.517.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 631.814.879-53, **DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n Qd 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.259.122-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 822.179.049-49, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 118, Qd 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RICARDO MORE GONZALES	1.000	1.000,00
DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES	9.000	9.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será;

- Transporte Rodoviário de passageiros, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Locação de Veículos de Passageiros.

*Delci V. Sene Gonzales*

*[Handwritten signature]*



*g.*  
18/03/15  
TERRA DO NORTE PARANÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TOCANTINS

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RICARDO MORE GONZALES & CIA. L.T.A.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro desta Junta Comercial, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, à quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **RICARDO MORE GONZALES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

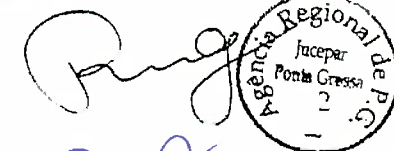
**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

*Delei V. Leme Gonzales*

*Delei*



*Ricardo*

*8*

1

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/03/15

*ju*



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RICARDO MORE GONZALES & CIA. LTDA.**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditada qualquer sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível em inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 27 de Agosto de 2008.

*[Handwritten signature]*  
**RICARDO MORE GONZALES**

*[Handwritten signature]*  
**DELCEI VASCONCELOS SENE GONZALES**

	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
--	----------------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2008  
SCB NÚMERO: 41205291551  
Protocolo: 08/39C196-8, DE 02/09/2008  
MARIA THEREZA LOPES GALDINO  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signatures and scribbles]*

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARACATI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/03/2017

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**      **JUNTA COMERCIAL**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA ME.**

**RICARDO MORE GONZALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n Qd 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.517.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 631.814.879-3, e **DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n Qd 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.259.122-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 822.179.049-49, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA ME.**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 118, Quadra 05, Lote 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206291551, e CNPJ sob n.º 10.369.159/0001-31, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Seu objeto social será alterado para:

- a) Transporte Rodoviário de passageiros Municipal;
- b) Locação de Veículos de Passageiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 15 de Dezembro de 2009.

  
**RICARDO MORE GONZALES**

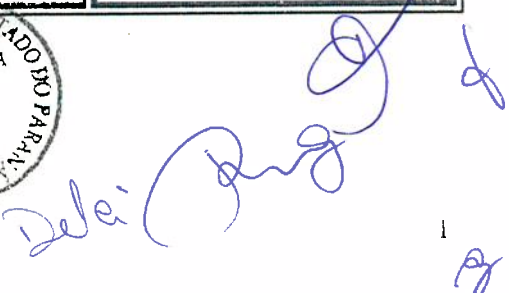
  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**

	<b>Orgacon CONTABILIDADE</b>	<b>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</b>	<b>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</b>
---	----------------------------------	---	---

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009  
 SOB NÚMERO: 20098668552  
 Protocolo: 09/866855-2, DE 17/12/2009

Empresa: 41 2 0629155 1  
 RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA - ME      LUIZ CARLOS SÁLVARO  
 SECRETARIO GERAL





PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

18/03/2015



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE: RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA ME.**

**RICARDO MORE GONZALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n, Qdº 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.517.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob n.º 631.814.879-53.

**VASCONCELOS SENE GONZALES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, s/n, Qdº 5, Lt 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.259.122-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 822.179.049-49, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA ME.**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 118, Quadra 05, Lote 12, Jardim Ceres, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206291551, e CNPJ sob nº 10.369.159/0001-31, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da Sociedade no presente ato o sócio acima qualificado **RICARDO MORE GONZALES**, possuidor de 1.000 (Uma mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **BRUNA BRONOSKI**, brasileira, maior, nascida em 06/03/1991, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Candido Rondon, 470, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.390.564-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 046.938.539-17, dando dessa forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. A sócia remanescente **DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**, acima qualificada, possuidora de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cede e transfere por venda no presente ato 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a sócia ingressante **BRUNA BRONOSKI**, acima qualificada, dando dessa forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES	5.000	5.000,00
BRUNA BRONOSKI	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante **BRUNA BRONOSKI** declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá à sócia **DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Ruf*

*Delci*

*BB*

*Delci Ruf*

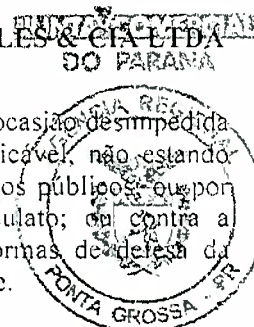
*B*



PREFEITURA MUN. DE ARAPIQUÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

8/03/2015

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE: RICARDO MORE GONZALES & CIA LTDA ME.**



**CLÁUSULA QUARTA:** A Administradora da Sociedade declara nesta ocasião, desimpedida de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Seu objeto social será alterado para:

- a) Transporte Rodoviário de passageiros, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- b) Locação de veículos de Passageiros sem motorista.

**CLÁUSULA SEXTA:** O nome Empresarial da sociedade será alterado para "GONZALES & BRONOSKI LTDA ME".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O endereço da sociedade será alterado para Rua José Hryniewicz, 380, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações anteriores que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 28 de Novembro 2011.

*Delci V. Sene Gonzales*  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**

*Bruna Bronoski*  
**BRUNA BRONOSKI**

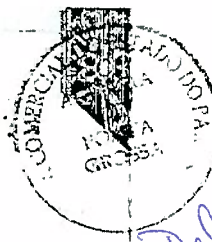
*Ricardo More Gonzales*  
**RICARDO MORE GONZALES**

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	--



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2011  
 SOB NÚMERO: 20118641506  
 Protocolo: 11/864150-6, DE 02/12/2011  
 Empresa: 41 2 0629155 1  
 GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



*Delci*

PREFEITURA MUN. DE ALMADA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
18/03/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Proposta de**  
**Preços**

Proposta Escrita

Processo: 2015 / 12

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 13

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fornecedor: 10.369.159/0001-31		- GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME		Tipo: ME	
Endereço: RUA JOSE HRYNIEWICZ			Bairro: JARDIM ALPHAVILLE		
Cidade: ARAPOTI			Telefone: (43)3557-1468		
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1 ONIBUS RODOVIARIO	KM	TCA	5.000,0000	3,6000	18.000,00
2 MICRO ONIBUS	KM	TCA	5.000,0000	2,8000	14.000,00
3 VAN 15 LUGARES	KM	TCA	5.000,0000	2,4000	12.000,00
<b>Total da Proposta:</b>					<b>44.000,00</b>

*Delei V. Santos Gonzales*

*Delei* *Preg* *D* *d* *E*



**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

*x Delci V. Sene Gonzales*  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.369.159/0001-31**  
**DELICI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
**SOCIA ADM.**

*Delci Rg*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Documentos de***  
***Habilitação***

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

124

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>10.369.159/0001-31</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>08/09/2008</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>GONZALES &amp; BRONOSKI LTDA - ME</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>TCA</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JOSE HRYNIEWICZ</b>		<b>NÚMERO</b> <b>380</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>84.990-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>JARDIM ALPHAVILLE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARAPOTI</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>orgaconarapoti@terra.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>08/09/2008</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>				<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2015** às **14:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 003921/2015

**Interessado:- GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME**

**Contribuinte:** 6997 - GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME  
**Endereco.....:** R. JOSE HRYNIEWICZ 380 JARDIM ALPHAVILLE  
**Dt Abertura..:** 24/11/2008

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS -**

Arapoti, 09 de Março de 2015 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003921/2015	10.369.159/0001-31	09/03/2015	5QHXT8CW

*Dei Rui*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.369.159/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:06 do dia 17/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2015.

Código de controle da certidão: **75D5.797A.9E5A.D2F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Dei Rui*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012967327-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.369.159/0001-31**  
Nome: **GONZALES & BRONOSKI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink*

IMPRIMIR

VOLTAR

128



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10369159/0001-31  
**Razão Social:** GONZALES E BRONOSKI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** GONZALES E BRONOSKI LTDA ME  
**Endereço:** RUA MJOSE HRYNIEWICZ 380 PREDIO / JD ALPHAVILLE /  
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030708560599818281

Informação obtida em 17/03/2015, às 09:08:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Delei Ruz*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS).  
CNPJ: 10.369.159/0001-31  
Certidão nº: 86967832/2015  
Expedição: 17/03/2015, às 09:17:36  
Validade: 12/09/2015, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.369.159/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signature and initials]*

**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.15.0000790139-98**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: R JOSE HRYNEWICZ, 380 ALPHAVILLE 84.990-000 ARAPOTI - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4929/9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 16,00 m <sup>2</sup>	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: ATÉ 2 RECIPIENTES P-13 INTERIOR EDIFICAÇÃO (NPT 028, 5.5.1)	
Medidas de Segurança: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES.	
Nota:	

**VALIDADE DO DOCUMENTO: 30 de Janeiro de 2016**

17022eb7.4be64f02.6d1083e3.2720a19a-6

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)



JAGUARIAIVA, PR, 30 de Janeiro de 2015

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO MARCOS VINICIUS MELETA Serviço de Prevenção		SUBTENENTE MOACIR DE PAULA SANTOS Chefia do Serviço de Prevenção
--	---	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

131

Rua: Oudina Bueno Siqueira, 180 - Centro- CEP: 84.990-000 - Fone/Fax 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária e-mail - visa@arapoti.pr.gov.br

**REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Eu, Deli Vasconcelos Sene Gonzalez, CPF de número 822.179.049-49, venho através deste, requerer a Licença Sanitária para funcionamento da Instituição descrita abaixo:

Razão Social: Gonzales & Brenoski Ltda me

Nome Fantasia: TCA

CNPJ: 10.369.159/0001-31

Inscrição Estadual: bruto

Ramo de atividade: Tratamento Resorçivo de Parodont.

CNES: \_\_\_\_\_

Data de Início de Funcionamento: 09/08/2008

Endereço: Rua Frei Arnynie Wicz N° 380

Cidade: Arapoti Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal: Deli Vasconcelos Sene Gonzalez  
(Anexar declaração de responsabilidade legal expedida pela Instituição)

CPF do Responsável Legal: 822.179.049-49

Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
(Anexar declaração de responsabilidade técnica expedida pela Instituição ou órgão de classe)

N° de Registro no órgão de classe do responsável técnico: \_\_\_\_\_

Arapoti, 02 de Fevereiro de 2015.  
Local e data

Deli V. Sene Gonzalez  
Assinatura e carimbo

*Realizado em 02*

*Deli Prq*

Sabrina Van Loui  
Farmacêutica  
CRF 23959



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

132

## Extrato de Pagamentos Selecionados - Por Parcela

Origem da Pesquisa: Mobiliário

6997

Data da Atualização: 18/03/2015

6997

Razão Social GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME

CPF/CGC 10369159000131

Inscrição Estadual/RG

Endereço R. JOSE HRYNIEWICZ,380

Bairro JARDIM ALPHAVILLE CEP: 84990-000

Atividade Unknown function : QRYENDereco.SM\_SUBSTRING

Tributo	Código	Situação	Processo	Lanço	Exer. Parc	Vencido	Valor Lanç.	Correção	Juros	Multa	Desc.	Tot
IMP S SERV	6997	NORMAL		3041263	2015	1 31/03/2015	131,30	0,00	0,00	0,00	0,00	131,30
TAXA LICEN	6997	NORMAL		3041732	2015	1 31/12/2015	307,69	0,00	0,00	0,00	0,00	307,69
Total de Débitos da Inscrição →							438,99	0,00	0,00	0,00	0,00	438,99
Total Geral dos Débitos →							438,99	0,00	0,00	0,00	0,00	438,99

Gasca de Alvará paga porém não tem o documento porque está na fila da Vigilância Sanitária.

*Wânia Regina dos Santos*  
Wânia Regina dos Santos  
Chefe da Divisão de Tributação  
Decreto 3083/2013 de 02/01/2013

18/03/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Dei Rug*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br

30 133

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### Documento de Arrecadação Municipal

Nº 1039775

CCM 6997	Razão Social GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME	CPF/CNPJ 10.369.159/0001-31	Natureza Mobiliário										
Localização da Empresa Endereço : R. JOSE HRYNIEWICZ,380 Bairro : JARDIM ALPHAVILLE CEP: 84990-000 Município : ARAPOTI - PR													
Atividade SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL													
Data Emissão 03/03/2015	Válido Até 30/04/2015	DAM Nº 1039775	Ag/Cód. do Cedente 3175/469563-1	Nosso Número 24000000000101661-3	Funcionário que emitiu o Documento MARCIO								
Tributo	Código	Situação	Lançam.	Proc.	Exer. Parc.	Vencimento	Valor Lanç.	Corr. Monet.	Juros	Multa	Desc.	Total	
TAXA LICEN	6997	NORMAL	3041732		2015 1	31/12/2015	307,69	0,00	0,00	0,00	0,00	307,69	
REF TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO E VIGILANCIA/2015.-							307,69	0,00	0,00	0,00	0,00	307,69	
TOTALS →													

AM Nº 1039775	CCM 6997	Vencimento 30/04/2015	Valor do Documento 307,69
------------------	-------------	--------------------------	------------------------------

Cod. de Barras linha digitável

10494.69560 31000.200043 00010.166148 1 64140000030769

CAIXA

Loterias CAIXA

Lotei

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

076-885732879-0

17/MAR/2015

HORA DF 10:59:29

LOT. 14.18471-6

TERM 041015

LOCALIDADE: ARAPOTI

AG. VINCULADA: 3175

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 469563

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 30/ABR/2015

VALOR DO PAGAMENTO: 307,69

1049469560 31000200043

00010166148 1 64140000030769

076-885732879-0

VIA DO CLIENTE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**

*Auxiliar Juramentada*

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME**, situada à Rua Jose Hryniewicz, nº380 Jardim Alphaville – Arapoti-Pr, inscrita no CNPJ Nº 10.369.159/0001-31.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 16 de março de 2015.



*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria – 015/2014

Certidão – R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Placido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – cep 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

*Angela Maria Togeski Sales*





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR**

135



N: 26679

VALIDADE: 18/03/2015

PROTOCOLO: 012.522.952-2

DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2014

EMPRESA: GONZALES & BRONOSKI LTDA ME (TCA)

CNPJ: 10.369.159/0001-31

REG./DER:4268

VEÍCULO PLACA: AVZ-0114/PR

RENAVAM: 01021578409

N. ORDEM:0.06428

CHASSI: 93PB40N31EC051123

IDADE:0000 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - OUTROS

ANO: 2014

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2014

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:31

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0031

APÓLICE: 0

VALIDADE APÓLICE: 18/01/2015 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Señor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo  
Coordenador

**OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.**

**MOTORISTA**

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

**DO VEÍCULO**

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.

**FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER.  
\* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

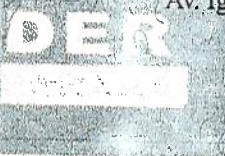
**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

**LINHAS REGULARES:** tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER


**TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM**

Av. Iguazu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902, Fone 41 3304-8323/ Fax 41 3304-8315



*Handwritten signatures and initials at the bottom right.*



<b>Cadastro:</b> DER/PR			
<b>Em:</b> 13/03/2015 10:05			
<b>Assunto:</b> TRANSPORTES	 125267009		
<b>Protocolo:</b> <b>12.526.700-9</b>	<b>Vol.:</b> <b>1</b>	<b>Cidade:</b> CURITIBA	<b>Origem:</b> DER/ERCERNE
<b>Nº/Ano Dcto:</b>	<b>Código TTD:</b>		
<b>Interessado 1:</b>	GONZALES & BRONOSKI LTDA ME ( TCA )		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Palavras Chaves:</b>	RENOVACAO		
<b>Complemento:</b>	REQUER A RENOVAÇÃO DO REGISTRO Nº 4268.		
Para informações acesse: <a href="http://sider.der.pr.gov.br/atendimento">http://sider.der.pr.gov.br/atendimento</a>			

*Handwritten notes:*  
A b  
2015 13/03/2015 10:05  
125267009

**CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FRETAMENTO - CRF**  
- Forma Autorização -

Nr.: 08.16.14.41.8483

EMPRESA: GONZALES E BRONOSKI LTDA ME

NOME FANTASIA: TCA

ENDEREÇO: RUA JOSE HRYNIEWICZ N° 380

CIDADE: ARAPOTI

TELEFONE: (43) 3557-1885

CNPJ: 10.369.159/0001-31

BAIRRO: JD. ALPHAVILLE

UF: PR CEP: 84990000

FAX: (43)

**REGIME**

FRETAMENTO CONTÍNUO

FRETAMENTO EVENTUAL OU TURÍSTICO

**MODALIDADE**

INTERNACIONAL

INTERESTADUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr.: 50500.069365/2014-08

**REPRESENTANTES LEGAIS**

DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES

ASSINAM: EM CONJUNTO:

SEPARADOS:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS HABILITADOS**

AFP4685 JNW2236

APD5394 JNW2239

BWO7912

**VALIDADE:**

**21/08/2016**

BRASÍLIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2014

*Karla Campos do Carmo*  
Karla Campos do Carmo

Matrícula nº 1710569

Superintendência de Serviços de  
Transportes de Passageiros Substituta  
SUPAS/ANTT





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**

138

**CERTIFICADO PROVISÓRIO: P05254651**

Instrumento <b>CRONOTACÓGRAFO</b>		Marca <b>CONTINENTAL</b>	Executor 730	Número do Inmetro
Dados Complementares Marcas de Selagem: J11807095 D58978732 D58978745 D58978758 Constante K: 05000 <b>ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.</b> <small>Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificação metrológica (volumétrica) nos IPEM.</small>			Código Serviço 237	Valor 149,00
Nome/Razão Social <b>RENAVAM: 01165164199      PLACA: AYP9536</b>			Número do Documento de Arrecadação 999000000029943781	
Endereço			CNPJ ou CPF 10389159000131	
Bairro			Data <b>Emitido em 27/11/2014 com validade até 27/12/2014</b>	
Município			Agente Metrológico	
		CEP		
		U.F.	Telefone	

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DAS CIDADES**

**DETRAN - PR**      Nº **01137776357**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO**

VIA: 01    COD.RENAVAM: 01165164199    RNTRC: \*\*\*\*\*    EXERCICIO: 2014

NOME: **GONZALES F BRONOSKI LTDA ME**

CPF/CNPJ: 10.369.159/0001-31    PLACA: **AYP-9536**

PLACA ANT/UE: \*\*\*\*\*    CHASSI: **935ZBWMME2137810**

ESPECIE TIPO: **PAS/MICROONIB**    COMBUSTIVEL: **DIESEL**

MARCA/MODELO: **CITROEN/JUMPEP M33M 2.3**    ANO FAB.: 2014    ANO MOD.: 2014

CAP/POT/CIL: **15P/127CV**    CATEGORIA: **ALUGUEL**    COR PREDOMINANTE: **BRANCA**

COTA UNICA: **445,00 REAIS**    VENC. COTA UNICA: **01/09/2014**    VENC/COTAS: 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I/PVA: **41612000**    PARCELAMENTO/COTAS: 2ª \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$):    IOF (R\$):    PREMIO TOTAL (R\$):    DATA DE PAGAMENTO: **11/09/14**

**SEGURO COM VENCIMENTO EM 11/09/14**

OBSERVAÇÕES:  
**MOTOR F1AE1481B7213820**  
**AL.FID./SICREDI CAPITAL PR**  
**CMTE03,70    PBI 03,30T**

**ARAPOTI/PR**    DATA: **12/08/14**

**MARGOS ELIAS TRAA DA SILVA**  
 Diretor Geral

*Margos*

*delegado*

*8/11*



RC TRANSPORTADOR REGIONAL

UCURSAL	RAMO	APÓLICE	ENDOSSO	TIPO	CERTIFICADO	RENOVA APOL	VIGÊNCIA DO SEGURO	ITENS
2001	0628	85900	0	0	0	0	Das 24 horas de 28/08/2014 as 24 horas de 28/08/2016	1

Nome / Razão Social	GONZALES E BRONOSKI LTDA ME		Tipo de Pessoa	JURÍDICA	CPF/CNPJ	10.369.159/0001-31			
Endereço	RUA JOSÉ HRYNIEWCZ, 380	Bairro	JD-ALPHAVILLE	Cidade	ARAPOTI	CEP	84990-000	UF	PR
Estipulante	GONZALES E BRONOSKI LTDA ME		CNPJ	10.369.159/0001-31		Seguradora Responsável	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. - 0575-4		
Ramo	RCFV-Ônibus	Produto	RC Transportador Regional	Sucursal	MATRIZ - SÃO PAULO	Contrato	1101733	Emissão	INDIVIDUAL
Veículo	Citroen - Jumper - M33rn 23s	Ano/Modelo	2014 / 2014	Capacidade	15	Placa	AYP9536	Chassis	935ZBWMME2137810
Prefixo		Utilização	MV-Fret/Tur.Municipal e Intermunicipal		Região de Circulação	PR - Demais regiões		Combustível	Diesel
								Classe Bônus	Sem Bônus

COBERTURAS CONTRATADAS

COSAP/SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
114.004751/2005-23	DM/DC Transp - DC/DM Passageiros		800.000,00	0,00	766,72
114.005286/2005-48	DM não-Transp - DM 3º não-Transport		200.000,00	0,00	542,92
	DC não-Transp / DC 3º Não-Transp		200.000,00	0,00	326,86
	DMo Trans e não - DMo Pass. Terceiros		25.000,00	0,00	252,65
	DMo Trans Adic - DMo Pass Adicional		Não Contratado	0,00	0,00
	DMo Trans Dedut - DMo Pass Dedutível		Não Contratado	0,00	0,00
0462/2007-81	Morte Acidental - por passageiro	15	25.000,00	0,00	29,66
	Inv.Per.Acidente - por passageiro		26.000,00	0,00	49,77
	Morte Acid - Cond - Morta Cobl/Cond	1	25.000,00	0,00	6,59
	Inv.Per.Acid. Cond - Inv Cond/Cobr		25.000,00	0,00	4,94

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem e não se confundem com a cobertura de Danos Morais.

Restrição: Avaliação do Risco

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CUSTO
Prêmio Líquido		1.950,11
Custo de Apólice		0,00
Juros	0,00	
Serviços	0,00	
IOF		143,92
Prêmio Total		2.094,03

Parcela	Vencimento	Valor	Banco	Agência	Nº Documento	Meio de Pagamento	% Juros
01	02/09/2014	523,49			998332792	Boleto Bancário	0,00
02	05/10/2014	523,52			5067653	Boleto Bancário	0,00
03	05/11/2014	523,52			5067654	Boleto Bancário	0,00
04	05/12/2014	523,50			5067655	Boleto Bancário	0,00

Corretor	SUSEP	Telefone	Código
ARRUSEG-CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020240702	3557-2126	6645-00
Endereço	Bairro	Cidade	UF - CEP
RUA ABRÃO ANTONIO, 942 CAIXA POSTAL 62	CENTRO	ARAPOTI	PR - 08499-000

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite esta Apólice, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa, e a sua validade só dará após anuência da Seguradora.

Local: São Paulo, Data: 05/09/2014

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: RICARDO MORE GONZALES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4517371-2 SESP PR

CPF: 631.814.879-53 DATA NASCIMENTO: 16/08/1969

FILIAÇÃO: ANTONIO ARANA GONZALES  
SIRLEY MORE GONZALES

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 01471056441 VALIDADE: 01/09/2015 1ª HABILITAÇÃO: 15/05/1991



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
344073896

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA  
HAB COLETIVO  
HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rig*  
LOCAL: ARAPOTI, PR DATA EMISSÃO: 20/09/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID RAN COTTI 0616473919 PR9020095

PROIBIDO PLASTIFICAR  
344073896

DETRAN, PR (PARANA)

*Wei Rig E*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

141

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
344061989

Nome: **INEIL BRONOSKI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **839810-0 SESP PR**

CPF: **170.770.289-68** DATA NASCIMENTO: **21/04/1951**

FILIAÇÃO: **AUGUSTO BRONOSKI**  
**ANADIR DA SILVA REIS BRONOSKI**

PERMISSÃO: **AE** ACC: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **02070954953** VALIDADE: **01/09/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **12/03/1971**



OBSERVAÇÕES  
**A**  
**HAB COLETIVO**  
**HAB PROC PERIGOSOS**  
**EXERCE ATIV REMUNERADA**

*David Pan Cotti*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
344061989

LOCAL: **ARAPOTI, PR** DATA EMISSÃO: **17/09/2010**

**DAVID PAN COTTI** 96816504242  
ASSINATURA DO EMISSOR: **PRO02008817**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

*sele: Prg*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 001929061

Instrumento <b>CRONOTACÓGRAFO</b>		Marca <b>VDO</b>	Executor <b>600</b>	Número do Inmetro
Dados Complementares Veículo: MARCOPOLO Ano: 2007 Pneu: 215/75 Aro: 17.5 Marcas de Selagem: J08416877 D43292213 D43292226 D43292239 D43292241 Constante K: 4607 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui informadas.			Modelo <b>1318</b>	Número de Série <b>806423</b>
			Código Serviço <b>237</b>	Valor <b>149,00</b>
			Número do Documento de Arrecadação <b>99900000002328056X</b>	
			CNPJ ou CPF <b>10369189000131</b>	
Nome/Razão Social <b>RENAVAM: 00933254164 PLACA: APD5394</b>			Data <b>VERIFICADO em 28/02/2014 conforme Portaria INMETRO 231/2004</b>	
Endereço			Agente Metrológico <b>Anibal Requião Neto</b>	
Bairro		CEP		
Município		U.F.	Telefone	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011758008649  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00933254164 R.N.T.R.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2014

NOME: GONZALES E BRONOSKI LTDA ME

CPF / CNPJ: 10.369.159/0001-31 PLACA: APD-5394

PLACA ANT. / UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 93PB40E3P8C022504

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO FAB.: 2007 ANO MOD.: 2008

CAP / POT / CIL.: 28P/150CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: AZUL

COTA ÚNICA: IPVA 2014 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1\*\*\*\*\* VENC. COTAS: 2\*\*\*\*\*

FAIXA I.R.V.A.: 40013600 PARCELAMENTO / COTAS: 3\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO 2014 QUITADO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR D1A015514 SEM RESERVA 27/08/07MP VOLARE F2007M2008 CMT= 10, 101, 0601 = 8, 50T ARAPOTI, 19/09/14 DATA: 13/01/12

EXPEDIDOR: [Signature]

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011758008649 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 19/09/14

VIA: 1 CPF / CNPJ: 10.369.159/0001-31 PLACA: APD-5394

RENAVAM: 00933254164 MARCA / MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ANO FAB.: 2007 CAT. TARIF.: 03 Nº CHASSI: 93PB40E3P8C022504

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 175,88 DENATRAN (R\$): 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$): 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO: 396,49

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 18/09/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.609/0001-04  
[www.seguradonalider.com.br](http://www.seguradonalider.com.br)  
ARAPOTI

0119 30 [Signature]

de [Signature]



**SEGURO OBRIGATÓRIO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE PASSAGEIROS**

**CERTIFICADO Nº 1681184**

O presente CERTIFICADO rege-se pelas Condições Gerais e Especiais da apólice a que o mesmo alude, que se encontra em poder do Segurado e reflete a(s) cobertura(s) Individual(is) do veículo.

DADOS DO CONTRATO DE SEGURO									
APÓLICE	SUCURSAL	RAMO	PRODUTO	CERTIFICADO	VIGÊNCIA DO SEGURO - APÓLICE				
62088	2001	0623	2302	1681184	Das 24 horas de 11/10/2014 às 24 horas de 11/10/2014				
DADOS DO SEGURADO									
Nome / Razão Social				Tipo de Pessoa		CPF/CNPJ			
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME				JURÍDICA		10.369.159/0001-31			
Endereço				Bairro		Cidade		CEP UF	
RUA JOSE HRYNIEWCZ, 380				JD ALPHAVILLE		ARAPOTI		84990-000 PR	
DADOS DO SEGURO									
Estipulante				CNPJ		Seguradora Responsável		Código	
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME				10.369.159/0001-31		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		0575-	
Ramo		Sub Ramo		Produto		Orgão Emissor		Início de vigência do	
RCTR-II		RCE-V E APP		RC-Transportador Rodoviário		MATRIZ - SÃO PAULO		11/10/2014	
DADOS DO VEÍCULO									
Veículo			Ano/Modelo		Capacidade		Placa		Chassis
Marcopolo - Volare - W-9 ON			2007 / 2008		28		APD539A		93PB40E3PB022504
Prefixo			Utilização		Região de Origem		Classe		Sem
			Fretamento/Turismo - Mod. Rodoviário		PR - Demais regiões				

**COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CONTRATADAS**

COBERTURA BÁSICA - PORTARIA ANTT	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PREMIO LIQU
DM/DC-Transp - DC/DM Passageiros		3.074.640,00	0,00	1,937
<b>COBERTURAS ADICIONAIS</b>				
DMo Trans-Adic - DMo Pass Adicional		Não Contratado	0,00	
DMo Trans e não - DMo Pass/Tercários		Não Contratado	0,00	
Franquia e Bagagem de Passageiros		Não Contratada		



DESCRIÇÃO	SERVIÇOS SITUAÇÃO	FRANQUIA	CUS

**OBSERVAÇÕES**

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem este Contrato, apresentadas pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar o Segurado até o limite máximo da indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

A cobertura deste CERTIFICADO INDIVIDUAL inicia-se na data de vigência do item, acima especificada e encerra-se na data final da cobertura securitária.

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar o Segurado até o limite máximo da indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

**IMPORTANTE:** Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamentos do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa, sua validade se dará após a anuência da Seguradora.

**DADOS DO CORRETOR**

Corretor	SUSEP	Telefone	Código
ARRUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020240702	3557-2128	6645-00
Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA ABRAO ANTONIO, 942 CAIXA POSTAL 62	CENTRO	ARAPOTI	PR 08499-000

Local: São Paulo  
 Data: 23/10/2014

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
 CS 57540610369000105318423.00008494268

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.  
 CNPJ 08.031.934/0001-98 - CAPITAL SOCIAL R\$ 26.524.470,78

Processo: SI 158P-1 RUA DO COMARCA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Nota pag 8-C



APÓLICE DE SEGURO  
RC TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO

SUCURSAL 2001	RAMO 0823	APOLICE 62088	ENDOSSO 0	TIPO 5	CERTIFICADO 0	RENOVA APOL. 55466	VIGÊNCIA DO SEGURO Das 24 horas de 11/10/2014 às 24 horas de 11/10/2015		ITEM: 6
Dados do Segurado		Nome / Razão Social GONZALES E BRONOSKI LTDA ME			Tipo de Pessoa JURÍDICA		CPF/CNPJ 10.369.159/0001-31		
Endereço		RUA JOSE HRYNIEWCZ, 380			Bairro JD ALPHAVILLE		Cidade ARAPOTI		CEP 84990-000
Estipulante		GONZALES E BRONOSKI LTDA ME			CNPJ 10.369.159/0001-31		Seguradora Responsável NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		Código SUSEP 0575-4
Ramo		Produto		Sucursal		Contrato		Emissão	
R.C. Transp. Rodoviário/Interst./Inter.		RC Transportador Rodoviário		MATRIZ - SÃO PAULO		1118053		FROTA	
Dados do Veículo		Ano/Modelo		Capacidade		Placa		Chassis	
Prefixo		Utilização		0		Região de Circulação		Classe Bônus	

COBERTURAS CONTRATADAS

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
15414.004656/2005-17	DM/DC Transp. - DC/DM Passageiros		18.447.640,00	0,00	11.623,98
	DMo Trans. Adic. - DMo Pass. Adicional		Não Contratado	0,00	0,00
	DMo Trans. e nso - DMo Pass. Terceiros		Não Contratado	0,00	0,00
	Franquia à Bagagem de Passageiros		Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco confundem com a cobertura de Danos Morais.

As coberturas de Danos Materiais e Danos Corporais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco confundem com a cobertura de Danos Morais.

Serviço	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CUSTO

Resumo de Pagamento	Prêmio Líquido	Custo de Apólice	Juros	Serviços	IOF	Prêmio Total
	11.623,98	0,00	794,12	0,00	918,46	13.334,56

Pagamento	Parcela	Vencimento	Valor	Banco	Agência	Nº Documento	Meio de Pagamento	Juros
	01	10/10/2014	1.333,49			998348610	Boleto Bancário	1,50
	02	23/11/2014	1.333,49			5150501	Boleto Bancário	1,50
	03	23/12/2014	1.333,49			5150502	Boleto Bancário	1,50
	04	23/01/2015	1.333,49			5150503	Boleto Bancário	1,50
	05	23/02/2015	1.333,49			5150504	Boleto Bancário	1,50
	06	23/03/2015	1.333,49			5150505	Boleto Bancário	1,50
	07	23/04/2015	1.333,49			5150506	Boleto Bancário	1,50
	08	23/05/2015	1.333,49			5150507	Boleto Bancário	1,50
	09	23/06/2015	1.333,49			5150508	Boleto Bancário	1,50
	10	23/07/2015	1.333,53			5150509	Boleto Bancário	1,50

Corretor		SUSEP		Telefone		Código	
ARRUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA		1020240702		3557-2126		6645 - 00	
Endereço		Bairro		Cidade		UF CEP	
RUA ARAUJO ANTONIO, 942 CAIXA POSTAL 62		CENTRO		ARAPOTI		PR 08499-000	

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste contrato, em nome do Segurado aqui identificado, emite esta Apólice, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado - até o limite da cobertura contratada - mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

As alterações e cancelamentos relativos ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa, e a sua validade dependerá da anuência da Seguradora.





## LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

N°:010178

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA

**PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
ME**  
10.955.949/0001-07  
AV. SOUZA NAVES, No 639, FUNDO:  
- BAIRRO CHAPADA

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO		CNPJ/CPF	
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME		10.369.159/0001-31	
ENDEREÇO			
NI, NI			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
ARAPOTI	PR	84990-000	3557-1885

### CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPECIE / TIPO		MARCA / MODELO		
PASSAGEIRO/ÔNIBUS		MARCOPOLO/VOLARE W9 ON		
POT / CIL	COR	COMBUSTIVEL	LOTACAO	PLACA
150/0	AZUL	DIESEL	28	APD-5394
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI
5,58 t	8,50 t	10,10 t	2007/2008	93PB40E3P8C022504

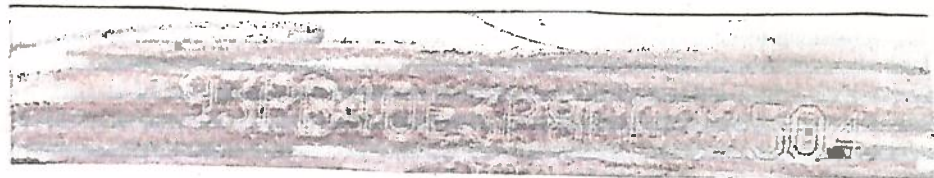
FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
26/01/2015	26/01/2015	26/01/2016

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

*Lucas Carlos Alves da Cruz*

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040,  
SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

*Lucas Carlos Alves da Cruz*



PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO		CPF/CNPJ	
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME		10.369.159/0001-31	
ENDEREÇO			
NI, NI			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE / FAX / EMAIL
ARAPOTI	PR	84990-000	(43) 3557-1885

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

ESPÉCIE / TIPO		MARCA / MODELO / VERSÃO		PLACA	
PASSAGEIRO/ÔNIBUS		MARCOPOLO/VOLARE W9 ON		APD-5394	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	CAP. DE PASSAGEIROS	CAP. DE CARGA	
150/0	AZUL	DIESEL	28	0,00 t	
PBT	CMT	ANO DE FAB / MOD	CHASSI		
8,50 t	1,10 t	2007/2008	93PB40E3P8C022504		

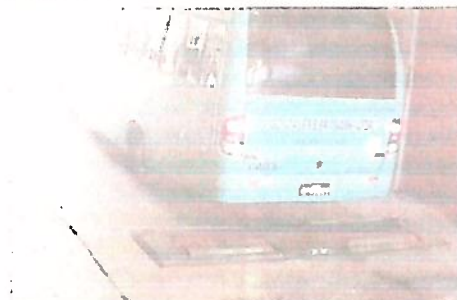
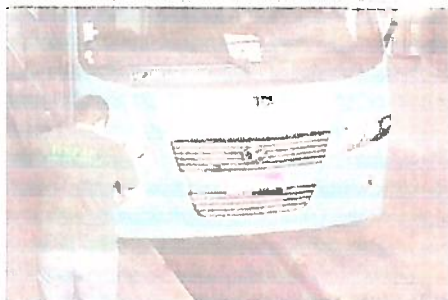
**CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO**

ESPÉCIE / TIPO		MARCA / MODELO / VERSÃO		PLACA	
PASSAGEIRO/ÔNIBUS		MARCOPOLO/VOLARE W9 ON		APD-5394	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	CAP. DE PASSAGEIROS	CAP. DE CARGA	
150/0	AZUL	DIESEL	28	0,00 t	
TARA	PBT	CMT	ANO DE FAB/MOD	CARROÇARIA	
5,58 t	8,50 t	10,10 t	2007/2008	NI	
			CHASSI		
			93PB40E3P8C022504		

**DADOS PRINCIPAIS**

DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DA VALIDADE DO CSV	NÚMERO DA NF
26/01/2015	26/01/2015	26/01/2016	005182

**IMAGENS DO VEÍCULO**



LOCAL: PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA: 26/01/2015 HORA: 09:07:13 DENATRAN-457 CIA-0421

LOCAL: PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA: 26/01/2015 HORA: 09:07:22 DENATRAN-457 CIA-0421

LOCAL: PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA: 26/01/2015 HORA: 09:07:15 DENATRAN-457 CIA-0421

**OBSERVAÇÕES**

Certificado de Inspeção Anual ANTT conforme legislação ANTT / 2116/2007 - RESOLUÇÃO 2116/2007 / NBR14040.  
 ANTT

**ESCOPOS SELECIONADOS**


ANTT

**DADOS CADASTRAIS**

INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA	GNPJ
PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA	10.955.949/0001-07
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA
JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ	1710164158

*Handwritten signature and notes in blue ink.*



 <b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA</b>		<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO: 001883208</b>	
		Executor 600	Número do Inmetro
Instrumento <b>CRONOTACÓGRAFO</b>	Marca <b>VDO</b>	Modelo 1308	Número de Série 1012915
Dados Complementares Veículo: MERCEDES-BENZ Ano: 1991 Pneu: 11.00 Aro: 22 Marcas de Selagem: J06527936 J06527948 D13196070 D13196082 D13196095 D13196104 Constante K: 1000 Redutor: 6,1000:1 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui informadas. <b>Válido até 30/01/2016</b>		Código Serviço 237	Valor 149,00
		Número do Documento de Arrecadação 99900000023280543	
Nome/Razão Social <b>RENAVAM: 00602745861 PLACA: BWO7912</b>		CNPJ ou CPF 10389159000131	
Endereço		Data <b>VERIFICADO em 12/02/2014 conforme Portaria INMETRO 201/2004</b>	
Bairro	CEP	Agente Metrológico <b>Ronaldo Sérgio de Oliveira</b>	
Município	U.F.	Telefone	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/cronotacografo>

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DETRAN - PR**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO** Nº **011479143795**

VIA: **1** COD. RENAVAM: **00602745861** R.N.T.R.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: **2014**

NOME: **GONZALES E BRONOSKI LTDA ME**

CPF / CNPJ: **10.369.159/0001-31** PLACA: **BWO-7912**

PLACA ANT / UF: \*\*\*\*\* CHASSI: **9BM364272MC070662**

ESPECIE TIPO: **PAS/ONIBUS** COMBUSTÍVEL: **DIESEL**

MARCA / MODELO: **M.BENZ/0 371 RS** ANO FAB.: **1991** ANO MOD.: **1992**

CAP / POT / CIL: **51P/326CV** CATEGORIA: **ALUGUEL** COOR PREDOMINANTE: **AZUL**

COTA ÚNICA: **IPVA 2014 ISENTO** VENC. COTA ÚNICA: **1\*\*\*\*\*** VENC / COTAS: **2\*\*\*\*\***

FAIXA I.P.V.A.: **A\*\*\*\*\*** PARCELAMENTO / COTAS: **3\*\*\*\*\***

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): **175,88** IOF (R\$): **1,50** PRÊMIO TOTAL (R\$): **390,84** DATA DE PAGAMENTO: **22/08/14**

**SEGURO 2014 QUITADO**

CSV-951152181  
**SEM RESERVA**

OBSERVAÇÕES

LOCAL

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

**PR Nº 011479143795 BILHETE DE SEGURO D**

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)  
**SAC DPVAT 0800 022 1204**

VIA: **1** COD. RENAVAM: **00602745861** R.N.T.R.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: **2014** DATA EMISSA: **25/08/14**

CPF / CNPJ: **10.369.159/0001-31** PLACA: **BWO-7912**

MARCA / MODELO: **M.BENZ/0 371 RS** ANO FAB.: **1991** ANO MOD.: **1992**

CAP / POT / CIL: **51P/326CV** CATEGORIA: **ALUGUEL** COOR PREDOMINANTE: **AZUL**

COTA ÚNICA: **IPVA 2014 ISENTO** VENC. COTA ÚNICA: **1\*\*\*\*\*** VENC / COTAS: **2\*\*\*\*\***

FAIXA I.P.V.A.: **A\*\*\*\*\*** PARCELAMENTO / COTAS: **3\*\*\*\*\***

PRÊMIO TARIFÁRIO: **175,88** DENATRAN (R\$): **19,54** CUSTO DO SEGURO (R\$): **390,84**

CUSTO DO BILHETE (R\$): **4,15** IOF (R\$): **1,50** TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): **396,49**

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**RC TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO**

SUCURSAL 2001	RAMO 0623	APÓLICE 62088	ENDOSSO 1	TIPO 5	CERTIFICADO 0	RENOVA APOL. 55466	VIGÊNCIA DO SEGURO Das 24 horas de 17/11/2014 as 24 horas de 11/10/2015		
Dados do Segurado		Nome / Razão Social GONZALES E BRONOSKI LTDA ME			Tipo de Pessoa JURÍDICA		CPF/CNPJ 10.369.159/0001-31		
Endereço		RUA JOSE HRYNIEWCZ, 380			Bairro JD. ALPHAVILLE		Cidade ARAPOTI		CEP 84990-000
Estipulante		GONZALES E BRONOSKI LTDA ME			CNPJ 10.369.159/0001-31		Seguradora Responsável NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		Código-SUSEP 0575-4
Ramo		R.C. Transp. Rodoviário Interest./Inter.			Produto RC Transportador Rodoviário		Sucursal MATRIZ - SÃO PAULO		Contrato 1118053
Veículo		Prefixo			Ano/Modelo		Capacidade 0		Placa
Utilização		FROTA			Região de Circulação		Emissão		

**COBERTURAS CONTRATADAS**

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
15414.004956/2005-17	DM/DC Transp - DC/DM Passageiros		6.149.280,00	0,00	3,60
	DMo Trans Adic. - DMo Pass. Adicional		Não Contratado	0,00	
	DMo Trans e não - DMo Pass. Terceiros		Não Contratado	0,00	
	Franquia à Bagagem de Passageiros		Não Contratada		



As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das Inclusas Condições Gerais, não compreendem tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

**Questionário de Avaliação do Risco**

Serviços	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CUSTO

Demonstrativo do Prêmio	Prêmio Líquido	Custo de Apólice	Juros	Serviços	IOF	Prêmio Total	
Pagamento	3.803,44	0,00	246,18	0,00	284,10	4.133,72	
Parcela	Vencimento	Valor	Banco	Agência	Nº Documento	Meio de Pagamento	% Ju
01	25/11/2014	413,37			998363686	Boleto Bancário	1,5
02	10/01/2015	413,37			5224670	Boleto Bancário	1,5
03	10/02/2015	413,37			5224671	Boleto Bancário	1,5
04	10/03/2015	413,37			5224672	Boleto Bancário	1,5
05	10/04/2015	413,37			5224673	Boleto Bancário	1,5
06	10/05/2015	413,37			5224674	Boleto Bancário	1,5
07	10/06/2015	413,37			5224675	Boleto Bancário	1,5
08	10/07/2015	413,37			5224676	Boleto Bancário	1,5
09	10/08/2015	413,37			5224677	Boleto Bancário	1,5
10	10/09/2015	413,39			5224678	Boleto Bancário	1,5

Dados do Corretor	Corretor	SUSEP	Telefone	Código
ARRUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020240702	3557-2126	6645-00	
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA ABRÃO ANTONIO, 942 CAIXA POSTAL 62	CENTRO	ARAPOTI	PR	08499

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite esta Apólice, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado a o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

**IMPORTANTE:** Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa, e a sua validade se dará após anuência da Seguradora.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]



**SEGURO OBRIGATÓRIO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES  
INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE PASSAGEIROS**

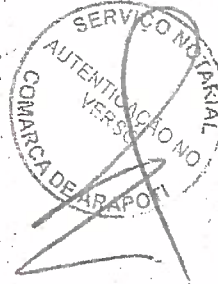
**CERTIFICADO Nº 1756573**

O presente CERTIFICADO rege-se pelas Condições Gerais e Especiais da apólice a que o mesmo alude, que se encontra em poder do Segurado e reflete a(s) cobertura(s) individual(is) do veículo.

DADOS DO CONTRATO DE SEGURO									
APÓLICE	SUCURSAL	RAMO	PRODUTO	CERTIFICADO	VIGÊNCIA DO SEGURO - APÓLICE				
62088	2001	0623	2302	1756573	Das 24 horas de 11/10/2014 as 24 horas de 11/10/2015				
DADOS DO SEGURADO									
Nome / Razão Social				Tipo de Pessoa		CPF/CNPJ			
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME				JURÍDICA		10.369.159/0001-31			
Endereço		Bairro		Cidade		CEP		UF	
RUA JOSE HRYNIEWCZ, 380		JD ALPHAVILLE		ARAPOTI		84990-000		PR	
DADOS DO SEGURO									
Estipulante			CNPJ		Seguradora Responsável			Código SUSEP	
GONZALES E BRONOSKI LTDA ME			10.369.159/0001-31		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.			0575-4	
Ramo	Sub-Ramo	Produto			Órgão Emissor	Contrato	Início de vigência do movimento		
RCTR-II	RCF-V E APP	RC Transportador Rodoviário			MATRIZ - SÃO PAULO	1118053	17/11/2014		
DADOS DO VEÍCULO									
Veículo		Ano/Modelo	Capacidade	Placa	Chassis		Combustível		
Mercedes Benz - O371 - RS		1991 / 1992	51	BWO7912	9BM364272MC070662		Diesel		
Prefixo		Utilização			Região de Origem		Classe Bônus		
		Fretamento/Turismo - Mod. Rodoviário			PR - Demais regiões		Sem Bônus		

**COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CONTRATADAS**

COBERTURA BÁSICA - PORTARIA ANTT	CAPACIDADE	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
DM/DC Transp - DC/DM Passageiros		3.074.640,00	0,00	1.801,72
<b>COBERTURAS ADICIONAIS</b>				
DMo Trans Adic - DMo Pass. Adicional		Não Contratado	0,00	0,00
DMo Trans e não - DMo Pás./Terceiros		Não Contratado	0,00	0,00
Franquia à Bagagem de Passageiros		Não Contratada		0,00



Movimento: Tipo de Endosso: Inclusão de Item em 17/11/2014

DESCRIÇÃO	SERVIÇOS SITUAÇÃO	FRANQUIA	CUSTO

**OBSERVAÇÕES**

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

A cobertura deste CERTIFICADO INDIVIDUAL inicia-se na data de vigência do item, acima especificada e encerra-se na data final da cobertura securitária.

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

**IMPORTANTE:** Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamentos do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dará após a anuência da Seguradora.

DADOS DO CORRETOR			
Corretor	SUSEP	Telefone	Código
ARRUSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020240702	3557-2126	6645 - 00
Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA ABRAO ANTONIO, 942 CAIXA POSTAL 62	CENTRO	ARAPOTI	PR 08499-000

Local: São Paulo  
Data: 10/12/2014

**NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A**  
CS-57540610369.000805357323.00007267370



**LAUDO DE INSPEÇÃO  
TÉCNICA - LIT**

N°:010129

CARIMBO DA EMPRESA INSPECTORA

**PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA -  
ME**  
10.955.949/0001-07  
AV. SOUZA NAVES, No 639, FUNDOS  
- BAIRRO CHAPADA

PRÓPRIETÁRIO DO VEÍCULO <b>GONZALES E BRONOSKI LTDA ME</b>				CNPJ/CPF 10.369.159/0001-31	
ENDEREÇO NI, NI					
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>		UF PR	CEP 84990-000	TELEFONE 3557-1885	

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

ESPECIE / TIPO <b>PASSAGEIRO/ÔNIBUS</b>			MÁRCA / MODELO <b>M.BENZ/O 371 RS</b>		
POT / CIL 6/0	COR AZUL	COMBUSTÍVEL DIESEL		LOTACAO 51	PLACA BWO-7912
TARA 12,90 t	PBT 16,00 t	CMT 0,00 t	ANO / MODELO 1991/1992	NÚMERO DO CHASSI 9BM364272MC070662	

FOTO DIANTEIRA



FOTO TRASEIRA



DECALQUE DO CHASSI



DATA DE INSPEÇÃO 21/01/2015	DATA DE EMISSÃO 21/01/2015	DATA DE VENCIMENTO 21/01/2016
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

*[Handwritten Signature]*  
... da Cruz

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040,  
SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

... DE QUALQUER RESPONSABILIDADE CASO SEJA

*[Handwritten Signature]*  
de i pag 6





PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO  
 GONZALES E BRONOSKI LTDA ME  
 ENDEREÇO  
 NI, NI  
 MUNICÍPIO ARAPOTI UF PR CEP 84990-000 TELEFONE / FAX / EMAIL (43) 3557-1885  
 CPF/CNPJ 10.369.159/0001-31

**CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO**

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MARCA / MODELO / VERSÃO M.BENZO 371 RS	PLACA BWO-7912
POT / CHL 328/0	COMBUSTÍVEL DIESEL	CAP. DE PASSAGEIROS 46
PBT 0,00 t	ANO DE FAB / MOD 1991/1992	CAP. DE CARGA 0,00 t
COR BRANCA	CHASSI 9BM384272MC070662	

**CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO**

ESPÉCIE / TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS	MARCA / MODELO / VERSÃO M.BENZO 371 RS	PLACA BWO-7912
POT / CHL 328/0	COMBUSTÍVEL DIESEL	CAP. DE PASSAGEIROS 51
TARA 12,90 t	ANO DE FAB/MOD 1991/1992	CAP. DE CARGA 0,00 t
PBT 18,00 t	CARROCERIA N/I	CHASSI 9BM384272MC070662

**DADOS PRINCIPAIS**

DATA DE INSPEÇÃO 21/01/2015	DATA DE EMISSÃO 21/01/2015	DATA DA VALIDADE DO CSV 21/01/2016	NÚMERO DA NF 005158
--------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	------------------------

**GENS DO VEICULO**



LOCAL PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA 21-01-2015 HORA 09:43:15 DENATRAN-457 CIA-0421

LOCAL PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA 21-01-2015 HORA 09:43:35 DENATRAN-457 CIA-0421

LOCAL PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA  
 DATA 21-01-2015 HORA 09:43:33 DENATRAN-457 CIA-0421

**OBSERVAÇÕES**

Certificado de Inspeção Anual ANTT conforme legislação ANTT / 2116/2007 - RESOLUÇÃO 2116/2007 / NBR14040.  
 antt

**ESCOPOS SELECIONADOS**

ANTT

**DADOS CADASTRAIS**

INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA	CNPJ 10.955.949/0001-07
RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ	CREA 1710164158

*Handwritten signature and text:*  
 [Signature]  
 Wei Pro 8 0

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

*Delci V. Sene Gonzales*  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.369.159/0001-31**  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
**SOCIA ADM.**

*Delci Pug* *A* *8*



**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PUBLICOS**

A empresa "**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.369.159/0001-31, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

*Delci V. Sene Gonzales*  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.369.159/0001-31**  
**DELICI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
**SOCIA ADM.**

*Delci Vasconcelos Sene Gonzales*

**D E C L A R A Ç Ã O D E I D O N I E D A D E**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 13/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

*Delci V. Sene Gonzales*  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.369.159/0001-31**  
**DELICI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
**SOCIA ADM.**

*Delci Ruz*

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

153

A empresa **GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.369.159/0001-31, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.


**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

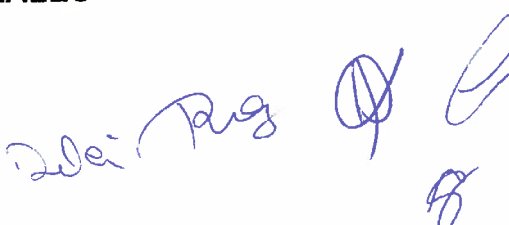

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastra, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 17 de março de 2015.

  
**GONZALES & BRONOSKI LTDA – ME**  
CNPJ: 10.369.159/0001-31  
**DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**  
SOCIA ADM

***Envelope(s) de***  
***Habilitação***



***Ata de Sessão***  
***Pública***

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 13/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### PREÂMBULO

No dia 18 de março de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DE PAULA, GENI MONTEIRO E LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 12/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	ME	DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES	822.179.049-49

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### 1 ONIBUS RODOVIARIO

#### ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

#### 1 - ONIBUS RODOVIARIO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	3,6000	18.000,0000			

Fase ==> Negociação

#### 1 - ONIBUS RODOVIARIO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	3,6000	18.000,0000	18/03/2015	09:07:27	VENCEDOR

### 2 MICRO ONIBUS

#### ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

#### 2 - MICRO ONIBUS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	2,8000	14.000,0000			

Fase ==> Negociação

#### 2 - MICRO ONIBUS

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	2,8000	14.000,0000	18/03/2015	09:12:28	VENCEDOR

### 3 VAN 15 LUGARES

#### ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

#### 3 - VAN 15 LUGARES

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	2,4000	12.000,0000			

*Delci* *Preg* *18/03/2015* *09:12:28*

Fase ==&gt; Negociação

3 - VAN 15 LUGARES

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	5.000,0000	2,4000	12.000,0000	18/03/2015	09:12:43	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

Item	Fornecedor	Valor
1 ONIBUS RODOVIARIO	6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	18.000,00
2 MICRO ONIBUS	6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	14.000,00
3 VAN 15 LUGARES	6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	12.000,00

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	1 ONIBUS RODOVIARIO
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	2 MICRO ONIBUS
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	3 VAN 15 LUGARES

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 6871 - GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 ONIBUS RODOVIARIO	5.000,00	3,6000	18.000,00	VENCEDOR
2 MICRO ONIBUS	5.000,00	2,8000	14.000,00	VENCEDOR
3 VAN 15 LUGARES	5.000,00	2,4000	12.000,00	VENCEDOR
<b>Total:</b>			<b>44.000,00</b>	
<b>Total do Processo:</b>			<b>44.000,00</b>	

**OCORRÊNCIAS**

Alteração	Data	Item	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:07:13	18/03/2015 20794	ONIBUS RODOVIARIO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:07:14	18/03/2015 20795	MICRO ONIBUS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:07:14	18/03/2015 20796	VAN 15 LUGARES

**RECURSO**

Nada Consta.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

### ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.  
Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

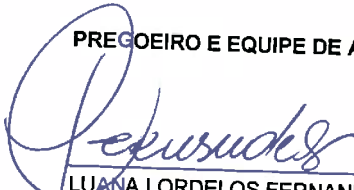
#### ASSINAM

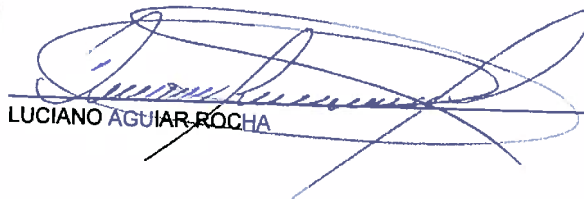
#### REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

  
6871 GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

  
LUANA LORDELOS FERNANDES

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

  
GENI MONTEIRO

  
FARLEY GABRIEL DE PAULA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

161

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 19 de Março de 2015.

**De** : Divisão de Licitação e Compras.

**Para** : Procuradoria Jurídica Municipal.

**Assunto** : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

**Origem** : Processo nº 12/2015-PMA – Edital de Pregão nº 13/2015-PMA.

**Objeto** : Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em 18/03/15

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 77/2015**

Consultante: Paulo Roberto da Silva.

Processo nº. 012/2015

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**I - DAS ESTAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de contratação (fls. 03/05);
- b) Cotação de preços (fls. 06/10);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 11/12);
- d) Autorização para licitar (fls. 13/14);
- e) Minuta do edital (fls. 15/50);
- f) Parecer jurídico do edital (fls. 51/58);
- h) Edital e anexos (fls. 59/94);
- i) Ata da sessão pública (fls. 97/98);
- j) Publicação do extrato de licitação deserta (fls. 99/100);
- k) Aviso de remarcação de licitação (fls. 101/102);
- l) Publicação do extrato de aviso de remarcação de licitação (fls. 103/105);
- m) Comprovante de Protocolo dos Envelopes (fls. 106/107);
- n) Credenciamento (fls. 108/117);
- o) Proposta de preços (fls. 118/120);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- p) Envelope de proposta de preços (fls.121/122);
- q) Documentos de habilitação (fls. 123/153);
- r) Envelope de habilitação (fls.154/155);
- s) Ata de sessão pública (fls.156/159).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.678/2015 - fls. (11/12) analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME.

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de março de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 13/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 13/2015 - Processo nº 12/2015.**

Arapoti, quarta-feira, 8 de abril de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Homologação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone/fax: (43) 3512-3000  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo nº 012/2015 - Pregão nº 013/2015

Fornecedor: 6871 - GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ONIBUS RODOVIARIO	Km	5000	3,60	18.000,00
2	MICRO ONIBUS	Km	5000	2,80	14.000,00
3	VAN 15 LUGARES	Km	5000	2,40	12.000,00

Total Geral: 44.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal  
De 08/04/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 013/2015.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro  
De 18/03/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 013/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor
GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	44.000,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000  
FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 060/2015  
Pregão: 013/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratada: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 0900127812000922743390390000

Valor Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Prazo Execução: Até 09/04/2016

Data Assinatura: 09/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.677, de 09 de janeiro de 2015, torna público a suspensão da sessão de apuração do resultado geral das propostas técnica.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Arapoti, 09 de Abril 2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL

Luana Lordelos Fernandes - Membro da CPL

Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

Farlev Gabriel da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43)  
3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 20/03/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Braz Rizzi  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43)  
3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Despacho do Prefeito Municipal  
De 20/03/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Convite, sob o nº 002/2015, a empresa:

Empresa

Valor (R\$)

SANDRO PAULO CARNEIRO -  
ME

63.888,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Braz Rizzi  
Prefeito

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº  
06 / 2015

PROCESSO Nº 10 / 2015  
CONVITE Nº 02 / 2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada nos setores que compõem





*Termo de*  
*Adjudicação*  
*pelo Pregoeiro*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:


- Processo Licitatório nº 12/2015;
- Pregão nº 13/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME	44.000,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>44.000,00</b>

Arapoti, quarta-feira, 18 de março de 2015

  
**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo da*  
*Adjudicação*



FOLHA EXTRA

Suplemento da Folha de Notícias - Edição de 10 de Abril de 2015

Diretor Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

ASSISTENTE DE EDITOR: Edson de Jesus

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Avenida Brasil, 110 - Centro - CEP 4312-3000

CRÉDITOS ADQUIRIDOS: Werciane Dias - Aquilante - Tomazina - Pinheiro

REPRESENTAÇÃO: PIRELLA GÖTTSCHE LOWE

REDAÇÃO: RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORAIS Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzo, torna pública a convocação para os Exames Médicos Admissoriais - DAS DISCIPLINAS PRELIMINARES

Table with 2 columns: EMPREGO and EXAME. Rows include Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Médico II - PSF, etc.

2 - Da data, do horário e do local do AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORAIS e laboratoriais

ANEXO I: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1: HUMAITÁ. Classification: Nome. 1. Vanessa Oliveira Luz

ANEXO II: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3: CALÓGERAS. Classification: Nome. 1. Liliana Barros de Oliveira Docal

ANEXO III: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4: VILA ROMANA. Classification: Nome. 1. Mariana Aparecida Mendes de Camargo

ANEXO IV: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6: JARDIM CERES. Classification: Nome. 1. Raissa Lutz Cordeiro

ANEXO V: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7: ALPHAVILLE. Classification: Nome. 1. Lucas Terra Barbosa

ANEXO VI: AGENTE DE ENDEMIAS. Classification: Nome. 4. Michale de Oliveira

ANEXO VII: FONOAUDIÓLOGO. Classification: Nome. 2. Valéria Vieira de Souza

ANEXO VIII: MÉDICO II - PSF. Classification: Nome. 1. Desabilitado(a) - falta documentação

ANEXO IX: MÉDICO PLANTONISTA. Classification: Nome. 1. Alexander Pinheiro Pinheiro

ANEXO X: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. Classification: Nome. 9. Juarez Ortiz

ANEXO XI: PSICÓLOGO. Classification: Nome. 1. Maria Olívia Moraes de Souza

PAÇO MUNICIPAL, Versador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 09 de Abril de 2015, Braz Rizzo, Prefeito Municipal

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015. OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PEDRA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. ATÓ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

